

	Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor	RQ 8.103 REV. 00
		Página 1 de 6
		Data: 21/10/2024

1. Objetivo

O objetivo do Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor Indústria e Comércio de Bicicletas Ltda. é servir como um guia prático de conduta pessoal e profissional tornando explícito o nosso posicionamento e a conduta esperada de toda a cadeia de fornecedores da Nathor Indústria e Comércio de Bicicletas Ltda, doravante referida somente como Nathor.

2. Aplicação

A aplicação descrita neste documento se estende a todas os fornecedores da Nathor.

3. Definições

Informação Confidencial: informação resguardada contra a revelação pública não autorizada, ou seja, toda a informação eletrônica, escrita ou falada da qual o Colaborador tiver acesso dentro da Nathor, incluindo, mas não se limitando a dados da Nathor, dados pessoais do seu proprietário, gerentes, clientes e colaboradores, bem como de relatórios de órgãos reguladores, autorreguladores e do poder público, dados de inspeções e fiscalizações, materiais de marketing e demais informações de propriedade da Nathor;

Todo acesso a diretórios e sistemas de informações da Nathor deve ser controlado, mediante login e senha pessoais e intransferíveis. Somente poderão acessar tais diretórios e sistemas de informação os Colaboradores que precisarem destas informações para realizar suas atividades e após prévia autorização do Gestor de Tecnologia e Informação.

4. Aderência à Legislação Vigente

Esperamos que nossos parceiros e fornecedores cumpram a legislação aplicável nos países em que atuamos e assegurem a conformidade com regulamentações e políticas da Nathor, em especial as que disciplinam a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção, ao suborno, à sonegação, à pirataria e às práticas antiéticas profissionais de seus colaboradores, além do cumprimento integral do previsto nos contratos e/ou termos firmados entre as partes.

5. Direitos Humanos e Relações Trabalhistas

A Nathor pratica atos e adota comportamentos em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com os Princípios Orientadores da ONU sobre empresas e Direitos Humanos e com os da Carta da Terra. Assim, espera que seus parceiros e fornecedores assumam compromissos equivalentes, especialmente:

	Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor	RQ 8.103 REV. 00
		Página 2 de 6
		Data: 21/10/2024

5.1 Não tolerância ao trabalho infantil e à exploração sexual infantil, seja dentro ou fora de suas dependências, sempre cumprindo com a legislação vigente, principalmente quanto à idade mínima para contratação de novos colaboradores;

5.2 NÃO DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA seja por motivo de raça, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, crenças políticas, idade, características físicas, fobias, religião ou por qualquer outro motivo, promovendo um ambiente de trabalho diverso e inclusivo, respeitando, inclusive, práticas e feriados de diferentes religiões;

5.3 REPÚDIO A QUALQUER FORMA DE ABUSO, INTIMIDAÇÃO, RETALIAÇÃO, AMEAÇA, ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL nas relações com seus colaboradores e com seus parceiros e fornecedores, incentivando práticas respeitadas, proporcionando ambiente psicológico saudável e seguro e de preferência tendo canais para denúncias claros e acessíveis a todos os colaboradores;

5.4 GARANTIA DE CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO, relativas ao local de trabalho, alimentação, higiene e alojamento, mantendo um ambiente seguro e saudável, condenando o trabalho forçado, em condições análogas às de trabalho escravo.

5.5 RESPEITO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO pertinentes ao ramo de atuação, garantindo que os colaboradores possuam plena aptidão e os treinamentos necessários para o trabalho a ser executado, fornecendo-lhes e fiscalizando a efetiva utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a atividade assim o exigir, e respondendo pelas ocorrências e seus desdobramentos, inclusive eventuais acidentes de trabalho dentro da companhia ou de trajeto;

5.6 ASSEGURAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS de seus colaboradores, tais como a garantia da livre associação sindical, o direito à negociação coletiva, aos pagamentos de salários, horas-extras, ao 13º salário, às férias, às licenças remuneradas, aos encargos previdenciários e ao encerramento do contrato de trabalho, se assim o desejarem, observando a legislação vigente aplicável;

6. Respeito ao Meio Ambiente

A Nathor se empenha para atingir o equilíbrio entre o crescimento econômico, a preservação ambiental e o desenvolvimento social ao realizar suas atividades, procurando gerar impactos positivos nas regiões e comunidades onde atua. Para cumprir seu objetivo, é essencial que os parceiros e fornecedores se comprometam em mitigar os riscos de sua operação e seus respectivos locais de atuação, devendo:

6.1 Cumprir a legislação ambiental vigente aplicável às suas atividades;

6.2 Adotar padrões de gestão ambiental compatíveis com suas atividades, como a redução de resíduos, redução da emissão de gases do efeito estufa, utilização de energias renováveis e redução do consumo de água evitando desperdícios;

6.3 Comprometer-se em melhorar continuamente os seus processos, de forma a minimizar os seus impactos negativos e intensificar práticas inovadoras que estimulem a utilização consciente de recursos naturais pelos colaboradores;

	Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor	RQ 8.103 REV. 00
		Página 3 de 6
		Data: 21/10/2024

6.4 Estimular e promover ações de conscientização de seus colaboradores voltadas à sustentabilidade junto a companhia;

6.5 Aderir ao Programa de Sustentabilidade da Cadeia de Fornecedores da Nathor Indústria e Comércio de bicicletas, quando solicitado, por meio do qual os fornecedores serão monitorados quanto aos requisitos sócio ambientais, podendo ser necessária a adoção de plano de ações para redução de riscos.

7. Integridade na Condução dos Negócios

Para nós da Nathor, integridade e transparência são valores inegociáveis. Tratamos nossos parceiros e fornecedores com respeito, ética, lealdade e imparcialidade, e conduzimos nossos negócios com base na honestidade, nas melhores práticas de mercado e de governança corporativa. Neste sentido, nossos parceiros e fornecedores devem:

7.1 COMBATE À PIRATARIA Não utilizar ou comprar produtos contrafeitos, falsificados, piratas ou provenientes de origem ilegal ou duvidosa e ofertá-los nas nossas relações comerciais. Pirataria é crime e será tratado desta forma pela Nathor.

7.2 CONCORRÊNCIA LIVRE E LEAL A Nathor fomenta a livre competição entre seus fornecedores e seus respectivos concorrentes, e trabalha com afinco para garantir a plena proteção do mercado consumidor, de seus clientes e parceiros de negócios. Assim, nossos fornecedores e parceiros devem respeitar a legislação de concorrência vigente, não cooperando com fraudes ou agrados, abuso de poder e espionagem empresarial, e não atuar de qualquer forma que possa restringir a livre oferta de produtos ou serviços no mercado e a manipulação de preços.

7.3 PROPRIEDADE INTELECTUAL Utilizar a marca da Nathor somente e quando devidamente autorizado para os fins previamente especificados restrito ao âmbito profissional. Os nossos parceiros e fornecedores não podem, em hipótese alguma, vender, reproduzir ou distribuir informações, aplicativos, softwares ou outras propriedades intelectuais da Nathor a que tenha acesso, exceto em situações previamente autorizadas, devendo proteger e respeitar em suas atividades as informações e processos de uso interno que por ventura tenham e precisem do acesso, além, é claro, de respeitar os direitos de patentes, marcas registradas, direitos autorais, segredos comerciais e outras informações confidenciais ou de propriedade de terceiros.

7.4 CONFLITO DE INTERESSES Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que os interesses individuais do parceiro/fornecedor ou seus colaboradores/acionistas sejam incompatíveis com os interesses da Nathor. O parceiro/fornecedor deve estabelecer regras para mitigar potenciais conflitos de interesses a fim de garantir a credibilidade das suas próprias decisões e interesses além de assegurar sua integridade, assim como para preservar os interesses e a integridade da Nathor.

7.5 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES. A Nathor é bem rigorosa com relação à concessão e recebimento de presentes, brindes e hospitalidades, por isso temos regra específica para tratar desse tema. Assim, nossos parceiros/fornecedores não devem oferecer aos colaboradores da Nathor ou aceitar de nossos colaboradores, brindes, presentes e hospitalidades com a intenção de influenciar indevidamente ou favorecer uma

	Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor	RQ 8.103 REV. 00
		Página 4 de 6
		Data: 21/10/2024

decisão comercial e, principalmente, que não estejam em conformidade com a nossa política. Exceto mediante prévia e expressa autorização, nunca devem ser oferecidos brindes, presentes e hospitalidades a terceiros, em nome da Nathor. Em demais situações, o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades deve estar devidamente autorizado pela diretoria da Nathor.

7.6 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS. Tratar com sigilo e responsabilidade as informações confidenciais, de uso interno e privilegiadas às quais tenham acesso ao se relacionar com a Nathor. É expressamente proibido o compartilhamento de dados operacionais ou comerciais com qualquer pessoa não envolvida no processo, especialmente concorrentes da Nathor, assim como o uso ou divulgação de informações privilegiadas, principalmente obter vantagens em nome Nathor.

8. Anticorrupção

A Nathor adota uma postura de intolerância em relação a quaisquer formas de corrupção que envolva colaboradores/ fornecedores/ parceiros/ terceiros ou agentes públicos ou empresas privadas. Portanto, não será aceito qualquer ato que utilize indevidamente uma posição de influência para obter vantagens ou praticar ações consideradas ilegais pelas leis vigentes. Os fornecedores e parceiros devem garantir o cumprimento da legislação anticorrupção aplicável aos locais em que atua, em especial da Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/13), e, mais especificamente, jamais prometer, oferecer ou presentear, a qualquer pessoa, direta ou indiretamente, vantagem reputada como indevida ou ilícita pelas leis vigentes, inclusive pagamentos, para qualquer pessoa física ou jurídica, especialmente empregados, prepostos, contratados e/ou autorizados da Nathor.

9. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

A Nathor repudia quaisquer práticas criminosas e atua fortemente a fim de garantir que suas atividades não sejam utilizadas para a simulação ou ocultação de recursos financeiros – atos de lavagem de dinheiro – ou para o financiamento a atos terroristas. Assim, os parceiros e fornecedores devem:

9.1 AGIR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS REFERENTES À PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO na condução e efetivação dos negócios;

9.2 ESTAR LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, sem envolvimento em atividades ilícitas, e atender aos requisitos de idoneidade, com o objetivo de proteger a reputação e a imagem da Nathor;

9.3 FOCO EM ROTINAS E PROCEDIMENTOS, para garantir que os requisitos legais estejam sendo cumpridos;

10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Nathor respeita todas as legislações vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse sentido, as políticas e procedimentos da Nathor seguem as melhores práticas de proteção e segurança dos dados pessoais contra qualquer abuso e atos ilícitos. Nas contratações que envolvam o tratamento e/ou o compartilhamento de dados pessoais, a formalização está

	Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor	RQ 8.103 REV. 00
		Página 5 de 6
		Data: 21/10/2024

condicionada ao atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e ao preenchimento da Análise de Risco à Privacidade, sendo vedado o tratamento dos dados para finalidades diversas daquelas pactuadas com a Nathor. Os fornecedores também devem observar e implantar controles e medidas de proteção eficazes para mitigar riscos de violação aos dados pessoais.

11. VIOLAÇÕES A ESTE CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

A Nathor busca detectar e remediar qualquer desvio de conduta ou irregularidade que envolva a Companhia e adotar medidas para a prevenção de novas violações. Para isso, possui um Canal de Denúncias confidencial, disponível todo o ano. As denúncias podem ser anônimas e uma equipe especializada apura cada relato. Se procedente, as medidas cabíveis são aplicadas, podendo resultar na rescisão da relação comercial entre as partes, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis. Além disso, A Nathor incentiva que cada fornecedor crie e fomente canais de comunicação interna e externa para recebimento de denúncias. O que está errado, é errado, e precisa ser falado. Sempre que necessário, use os Canais de Denúncia com responsabilidade.

Assim como todo o colaborador da Nathor, você também pode fazer denúncia para os seguintes canais:

e-mail: canaldenuncia@nathor.com.br ou

Telefone: (47) 2111-8156

Pessoalmente: deixe sua denúncia na caixa em frente da sala de Saúde e Segurança e Meio Ambiente (SSMA) da empresa.

12. Casos Omissos

Para casos não contemplados nesta política ou para qualquer necessidade diferente do que já foi exposto, o caso será avaliado e autorizado por um dos gestores da empresa diretamente ligados ao proprietário.

13. Termo de Aceite ao Código de Conduta de Fornecedores

Declaro que li e compreendi este Código, e reconheço a obrigatoriedade do seu cumprimento, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

(Nome do fornecedor)

Assinatura

Data:

14. Controle de Revisões

	Código de Conduta Ética para Fornecedores Nathor	RQ 8.103 REV. 00
		Página 6 de 6
		Data: 21/10/2024

REVISÃO	DATA	ELABORADOR	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	12/11/2024	Jony Link	Wagner Richart	Elaboração inicial.